PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.378/93

"Modifica a Lei nº 1.289/91 de 11.09.91".

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A área constante do Art. 1º da Lei nº 1.289/91 de 11.09.91, do lote de propriedade do Sr. Mauro Alves de Sousa e sua esposa Srª Zilda Eduarda Arruda, sito à Rua Nelson da Luz, Bairro Marmelada é de 314,43 m2, com as seguintes medidas: 22,60m X 13,90mX 12,50m X 20,70 m.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 16 de fevereiro de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo